ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SETOR DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

DATA DA DISPUTA: 29/09/2026 ÀS 09H00MIN

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 179/PMNV/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA**, inscrito no CNPJ nº. 82.916.826/0001-60, com endereço na Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – bairro Centro, CEP 88.865-000, sítio eletrônico https://www.novaveneza.sc.gov.br, torna público, para conhecimento dos interessados, que o (a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal GP n.º 049 de 10/06/2026, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica da Rua Antônio Nazari, bairro Bortolotto, no Município de Nova Veneza/SC (emenda impositiva estadual 1094/2026), em conformidade com as especificações descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo anexos ao presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rua Antônio Nazari, bairro Bortolotto, no município de Nova Veneza/SC (emenda impositiva estadual 1094/2026).	Und	1	R$489.114,49	R$489.114,49
VALOR TOTAL					**R$489.114,49**

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 069/2023 e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos:

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até as 08h15min. do dia 29/09/2026.
- **ABERTURA DE PROPOSTAS:** Ás 08h20min. do dia 29/09/2026.
- **DISPUTA:** Ás 09h00min. do dia 29/09/2026.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

- **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://bnc.org.br/
- **VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 489.114,49** (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e quatorze reais, quarenta e nove centavos).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR MENOR PREÇO
- **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos http://novaveneza.sc.gov.br/ e https://bnc.org.br/.
- **ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações https://bnc.org.br/.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica da Rua Antônio Nazari, bairro Bortolotto, no Município de Nova Veneza/SC (emenda impositiva estadual 1094/2026), em conformidade com as especificações descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo anexos ao presente edital.

1.1.1. Fazem parte integrante deste edital: Projeto Básico de Engenharia, Composição do BDI; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de Orçamento; Memorial Descritivo e de Especificações Técnicas e demais anexos.

1.2. As despesas correrão por meio da seguinte dotação orçamentária do ano de 2026:

93 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.720.0000.0044 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP

93 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.701.0000.0064 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADO/OUTROS

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

2.1.1. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.1.2. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA;

2.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.11. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado por meio do sítio https://bnc.org.br/.

2.3.1. O Município de Nova Veneza está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://bnc.org.br/, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.3.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo Telefone: (42) 3026-4555, Whatsapp: (42) 3026-4550 ou e-mail: contato@bnc.org.br.

2.4. As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site http://novaveneza.sc.gov.br/ ou https://bnc.org.br/.

2.4.1. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

2.4.2. As empresas licitantes deverão ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

2.5. A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, para comparecer a Secretaria de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, para proceder Vistoria Técnica Facultativa até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, pelo telefone (48) 3471-1766.

2.5.1. O profissional indicado pela(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) deverá comparecer na visita técnica portando os seguintes documentos:

2.5.1.1. Carteira do CREA/CAU;

2.5.1.2. Contrato Social da empresa licitante, acompanhado de sua última alteração, se houver;

2.5.1.3. Procuração pública ou Carta de Credenciamento assinada pelo representante legal da empresa, outorgando poderes para o representar perante o município;

2.5.1.4. Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

2.6. A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

2.7. A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias, sendo uma via entregue ao representante da empresa licitante e outra juntada aos autos do processo licitatório.

2.8. O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO XI do Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, deverá protocolar o pedido diretamente pelo sítio https://bnc.org.br/, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratações (ou pregoeiro) decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital até o prazo previsto na legislação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

3.4. Acolhida a impugnação, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar desta concorrência eletrônica deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

4.1.1. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página https://bnc.org.br/, podendo sanar eventuais pelo Telefone: (42) 3026-4555, Whatsapp: (42) 3026-4550 ou e-mail: contato@bnc.org.br.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Nova Veneza/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8. A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Nova Veneza/SC, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão preencher proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.1.2. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário e total**, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula.

5.1.3. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade, cabendo ao Agente de Contratação abrir diligência para que a licitante comprove que terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

5.1.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

5.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2.1. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar, de acordo com os documentos técnicos constantes nos anexos deste Edital, além do Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha Orçamentária e de Composição do BDI (Padrão e Diferenciado).

5.2.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.4. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los, além do lucro estimado.

5.4.1. É de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação dos custos diretos e indiretos, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de

previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Nova Veneza/SC, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.4.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Agente de Contratação, o detalhamento da composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) utilizados na sua proposta, em consonância com o Art. 56, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.6.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.6.2. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.6.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.6.4. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

5.6.5. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto/Memorial Descritivo.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Será adotado, etapa competitiva da concorrência eletrônica, o modo de disputa **"ABERTO"**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO.**

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo **R$ 100,00 (cem reais).**

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor proposta.

6.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC).

6.19. No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BNC, https://bnc.org.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7. DO EMPATE

7.1. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

7.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento municipal (Art. 65 do Decreto Municipal nº 069/2023);

7.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamento municipal (Art. 49 do Decreto Municipal nº 069/2023).

7.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aosbens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

7.2.2. Empresas brasileiras;

7.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8. DO EMPATE FICTO

8.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação (ou pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, conforme IN 73/2022 ou, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.1.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.1.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2. O Agente convocará o licitante melhor classificado para enviar digitalmente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, os seguintes dados e documentos:

10.2.1. A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, do Cronograma Físico-Financeiro, da Planilha Orçamentária e da Composição do BDI (Padrão e Diferenciado) e da Planilha de Composição de Custos Unitários, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, devidamente assinados pelo representante legal da licitante e pelo profissional técnico responsável, de acordo com a Lei Federal n° 5.194/66;

10.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Agente de Contratação, o detalhamento da composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) utilizados na sua proposta, em consonância com o Art. 56, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. A descrição dos itens cotados, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Memorial Descritivo;

10.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

10.3. O prazo estabelecido no item 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.4. O Agente de Contratação (ou pregoeiro) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar ou não juntado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será informada no chat.

10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.7. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no item 10.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. Ao final desta fase, o Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta menor valor/maior vantajosidade, assim como os demais licitantes, conforme ordem de classificação.

10.11. O Agente de Contratação concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.12. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, implica decadência desse direito em relação a fase de julgamento das propostas.

10.13. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não a intenção de recurso, fundamentadamente.

10.13.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade da intenção de recurso.

10.13.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso oportunamente, em campo próprio do sistema, quando aberta a fase recursal após a fase de habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante detentora da melhor deverá encaminhar via sistema, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de **2 (duas) horas** sob pena de Inabilitação.

11.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.1.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação (ou pregoeiro) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar/possuir quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.2.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.3. Para a Habilitação deverão ser apresentados os documentos a seguir:

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

12.1.1. Registro Comercial, RG e CPF, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de

sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

12.1.6. O ato constitutivo da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021):

13.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data de apresentação das propostas;

13.2. Comprovação de aptidão para execução do objeto desta licitação, mediante:

13.2.1. **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, comprovando que a licitante (pessoa jurídica), tenha executado (atividade concluída) obras compatíveis com objeto da licitação, **no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens mais significativos da planilha orçamentária**, elencados da seguinte forma:

Obra	Und	Qnd	Quantidades mínimas (50%)
FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA COMERCIAL, EXCLUSIVE CAP 50/70 - REF. SICRO CÓD 4011464	T	141,85	70,92
SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA COMERCIAL, INCLUSIVE INSUMO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - REF. SICRO COD. 4011279	M³	260,30	130,15
FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 - TEOR 5,60%	T	7,94	3,97
TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	324,00	162,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DIMENSÕES 12X10X30CM (BASE INF. X BASE SUP. X ALTURA) REF. SINAPI COD. 94273	M	350,00	175,00

13.2.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros

da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

13.2.2.1. Comprovação do proponente possuir em seu quadro profissional (registrado ou contratado) profissional de nível superior, na data prevista para apresentação da documentação e das propostas, que poderá ser substituído por declaração de compromisso de futura contratação do responsável técnico, o qual será obrigatoriamente o responsável técnico preposto (residente dos serviços), detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedido pelo CREA/CAU, por obra(s) de característica semelhante ao objeto deste Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

13.2.2.1.1. Ficha de registro de trabalho, autenticado junto à DRT (Delegacia Regional do Trabalho); ou contrato de trabalho; ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social); ou contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência; ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame; ou em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

13.2.2.1.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA/CAU deste mesmo profissional, que comprove a experiência exigida.

13.2.2.2. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.2.2.3. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários e da equipe técnica.

14. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

14.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

14.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

14.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.8. Declaração unificada (Anexo VI):

14.8.1. De atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

14.8.2. De Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa;

14.8.3. De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo VI);

14.8.4. De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo VI).

14.8.5. De que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento da Lei Complementar n° 123/06 (Modelo de Declaração - Anexo VII).

14.9. Atestado de visita emitido pelo Município de Nova Veneza até 02 dias úteis antes da abertura da licitação (setor de planejamento, em nome do engenheiro/arquiteto responsável técnico da proponente, demonstrando que o mesmo visitou o local da obra, bem como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações necessárias para a realização do objeto deste certame (Anexo X);

14.10. Caso a licitante não queira realizar a visita, na forma programada, deverá apresentar, em substituição à "Declaração de Visita Técnica" (Anexo XI) assinada pelo seu representante legal que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à execução dos trabalhos, bem como que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas, financeiras ou de outra ordem com o Município de Nova Veneza;

14.11. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V).

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

15.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

15.2. Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais do licitante**, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios;

15.2.1. O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.2.2. Para verificação da boa situação financeira da empresa, os índices deverão ser apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

15.2.2.1. Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\textit{Liquidez Corrente} = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} >= 1{,}0$$

15.2.2.2. Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\textit{Liquidez Geral} = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} >= 1{,}0$$

15.2.2.3. Demonstração de que dispõe de Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,0 (um virgula zero), utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\textit{Grau de Endividamento} = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}{\textit{Patrimônio Líquido}} <= 1$$

15.2.3. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrativos assim apresentados:

15.2.3.1. Demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial; ou

15.2.3.2. Demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED; ou

15.2.3.3. Demonstrativos citados publicados em jornais e/ou revistas demonstrando, pelo menos, o nome do jornal ou revista e a data ou período de circulação.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:

16.1. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 120 (cento e vinte dias) dias a partir da data de sua emissão.

16.3. A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

16.4. Havendo a necessidade de envio de documentos para confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data final para apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo fixado pelo agente, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.5. Ao final da fase de habilitação, o Agente de Contratação declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, implica decadência desse direito em relação a fase de habilitação.

16.7. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não a intenção de recurso, fundamentadamente.

16.7.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade da intenção de recurso.

16.7.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso oportunamente, em campo próprio do sistema, quando aberta a fase recursal.

17. DOS RECURSOS:

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **30 (trinta) minutos.** Após manifestada a intenção o licitante, ele terá o prazo de mínimo de **03 (três) dias úteis** para apresentar tempestivamente, as suas razões recursais, em campo próprio do sistema.

17.1.1. O Recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.2. Encerrado o prazo recursal, o Agente de Contratação concederá igual prazo, para que os demais licitantes apresentem as respectivas contrarrazões, também via sistema, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3

(três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.3.1. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

17.3.2. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

17.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.5. É vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante vencedor pela autoridade competente após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados.

19. DO CONTRATO E DA ORDEM DE SERVIÇO

19.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Município de Nova Veneza/SC, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão da autoridade competente.

19.2. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, ou não apresente situação regular no ato de assinatura, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

19.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O contrato celebrado poderá ser extinto/rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19.5. A ordem de serviço só será emitida após aprovação da licitação pelo Governo do Estado de Santa Catarina e liberação dos recursos financeiros ao município, conforme as regras do Convênio indicado neste Edital.

19.6. Caso o Governo do Estado de Santa Catarina não libere os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, o Município não emitirá a Ordem de Serviço não cabendo a empresa contratada qualquer tipo indenização, podendo a Administração Municipal extinguir/rescindir o contrato. Caso ocorra a eventual extinção contratual sem culpa do contratado não afasta o direito ao ressarcimento dos prejuízos efetivamente comprovados, quando juridicamente cabível.

19. DA GARANTIA DO CONTRATO

20.1. Precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, observado o disposto no artigo 96, art. I da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

20.2. A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

20.2.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
20.2.2. Fiança bancária;
20.2.3. Seguro-garantia.

20.3. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
20.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;
20.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município de Nova Veneza/SC decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do Contrato;
20.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município de Nova Veneza/SC à CONTRATADA; e
20.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

20.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
20.4.1. Caso fortuito ou força maior;
20.4.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município de Nova Veneza /SC;
20.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

20.5. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município de Nova Veneza /SC, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

20.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Nova Veneza /SC, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

20.7. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.8. A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

20.9. A fiança bancária deverá conter:
20.9.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
20.9.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
20.9.3. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
20.9.4. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

20.10. A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o Município de Nova Veneza/SC como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

20.11. Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

20.12. Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

20.13. A garantia ofertada pela CONTRATADA nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

20.14. O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA GESTAO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores públicos ou Engenheiro designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

21.2. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para reunião inicial, com o objetivo de discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinar esse Caderno juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA.

21.3. A Contratada deverá elaborar e submeter à fiscalização, previamente ao início da execução, em até 20 dias a Solicitação de Fornecimento (Ordem de Serviço), o Plano de Controle Tecnológico (PCT), detalhando os ensaios laboratoriais e de campo (compactação, granulometria, ensaios Marshall para CBUQ, etc.), a frequência de sua realização e as respectivas Normas Técnicas (ABNT/DNIT) aplicáveis, sendo todos os custos inerentes ao Controle Tecnológico e Ensaios de Qualidade de sua exclusiva responsabilidade (Art. 140, § 4º da NLLC).

21.3.1. O prazo de início da execução dos serviços, informado na referida Ordem de Serviços, será iniciado a partir da data posterior à de apresentação e validação do referido plano.

21.4. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

21.5. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no "Diário de Obra" e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

21.6. A Contratada deverá manter, no local da obra, o Diário de Obras, em formato digital ou físico, para registro diário das ocorrências, do andamento dos serviços, da mão de obra e equipamentos empregados, das visitas da fiscalização e de quaisquer fatos que possam afetar o cronograma. Este documento será o instrumento hábil para formalização de comunicação entre a Fiscalização e o preposto da Contratada.

21.7. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

21.8. O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

21.9. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos

advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

21.10. O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

21.11. A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

21.12. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

21.13. A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

21.14. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto - A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CACertificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

21.15. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

21.16. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

21.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

22. DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO

22.1. O pagamento será efetuado após a liberação dos recursos pelo **Governo do Estado de Santa Catarina** em moeda corrente nacional, através de crédito em conta bancária, em até 30 dias após o recebimento definitivo, nas condições previstas no Termo de referência, observando-se a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

22.1.1. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, as seguintes informações:

22.1.1.1. a data da emissão;
22.1.1.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
22.1.1.3. o período respectivo de execução do contrato;
22.1.1.4. o valor a pagar; e
22.1.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
22.1.1.6. o número do Processo de Licitação e da Solicitação de Fornecimento – SF e/ou Ordem de Serviço;
22.1.1.7. Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;
22.1.1.8. Informação da retenção de Imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012;
22.1.1.9. Caso o pagamento, ou parte dele, seja efetuado com recursos oriundos de convênio, a nota fiscal deverá conter também a expressão "Convênio" seguido do número do referido instrumento e o nome da concedente.

22.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras, hipótese na qual o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.
22.2.1. A critério da Administração poderão ser procedidas as retenções tributárias previstas na legislação, bem como, descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
22.2.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
22.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

22.3. Serão executadas medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com o projeto.
22.3.1. Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto à inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias, respeitado o cronograma físico-financeiro.
22.3.2. Os resultados das medições dos serviços serão lançados em boletins de medição.
22.3.3. As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal e pelo Gestor do contrato.

22.4. O Município de Nova Veneza/SC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
22.4.1. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor do contrato.
22.4.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
22.4.3. CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
22.4.4. Débito da CONTRATADA para com o Município de Nova Veneza/SC quer proveniente da execução deste instrumento, quer decorrente de outras obrigações contratuais, cíveis ou tributárias.

22.5. O pagamento da última parcela estará condicionado a apresentação, de parte da Contratada, da CND previdenciária da obra.

23. DA ENTREGA DO OBJETO

23.1. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo

entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

23.2. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação das penalidades cabíveis, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.

23.3. Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

23.4. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município, por escrito e protocoladamente a conclusão desta, juntamente com a entrega do Relatório Final.

23.5. Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

23.6. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.

23.7. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

23.8. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital.

23.8.1. Suspende-se o curso do prazo para o recebimento definitivo e/ou para pagamento, ocorrendo glosa por parte do Fiscal e/ou Gestor, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar qualquer adequação ou reparo, recomeçando a correr tão logo o Município ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido.

24. DAS PENALIDADES

24.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

24.2.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

24.2.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

24.3. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.4. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

24.5. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

24.6. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

25.1. O contrato decorrente desta licitação tem natureza de escopo, tendo sua vigência vinculada à conclusão do objeto contratado, conforme o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. A vigência do contrato perdurará até a conclusão e o recebimento definitivo da obra deste edital, observadas as condições e prazos fixados no cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Projeto Executivo e do Memorial Descritivo

25.3. O término da vigência ocorrerá automaticamente com o recebimento definitivo da obra, mediante emissão do respectivo termo pela fiscalização, sem necessidade de aditivo formal, salvo quando houver atraso justificado ou caso fortuito/força maior, devidamente reconhecido pela Administração.

25.4. Eventual prorrogação de prazo de execução poderá ser admitida nas hipóteses do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as demais condições contratuais e devidamente justificada e formalizada por termo aditivo.

25.5. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado, sendo que, após este prazo, poderão os preços ser reajustados anualmente, com base na variação acumulada do Índice Nacional do Custo da Construção – INCC-M, apurado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), conforme previsto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços para a execução das obras, até o limite de 25% do valor total do contrato, sendo proibida a subcontratação dos serviços exigidos em acervo e atestado técnicos.

26.2. Optando-se pela subcontratação de serviços, a contratada deverá apresentar ao município, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º e § 2º, do art. 122, da Lei 14.133/2021.

26.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

26.4. Em nenhuma hipótese serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

26.5. A subcontratação deverá ser previamente autorizada e formalizada, observando os seguintes procedimentos:

26.5.1. Apresentação, pela CONTRATADA, de pedido formal e fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas a serem subcontratadas;

26.5.2. Obtenção de autorização prévia e expressa do Gestor do Contrato ou de seu substituto legalmente designado;

26.5.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, nos mesmos moldes exigidos para habilitação neste certame;

26.5.4. Aprovação escrita pelo CONTRATANTE dos documentos apresentados pela subcontratada, a qual deverá ocorrer antes da assinatura do respectivo Termo de Subcontratação;

26.5.4.1. Caso a subcontratada não comprove a regularidade da documentação exigida, a CONTRATADA será responsável por substituí-la, mantendo-se o mesmo objeto, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE;

26.5.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou documento equivalente celebrado entre a CONTRATADA e a subcontratada, que será anexado aos autos do processo administrativo.

26.6. Somente serão aceitas subcontratações previamente autorizadas e formalizadas conforme os procedimentos estabelecidos nesta cláusula. A realização de subcontratação não regularizada ou a substituição irregular da subcontratada constitui motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

27.1. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

28. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

28.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com a especificação prevista no memorial descritivo, respeitando os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

28.2. O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro dos padrões exigidos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município.

28.3. A contratada será inteiramente responsável pela implantação, manutenção, vigilância, limpeza do canteiro de obras, que deve possuir área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias, bem como arcar com todos os custos decorrentes de sua mobilização, operação e posterior desmobilização, incluindo transporte de equipamentos, materiais e resíduos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

28.3.1. A instalação do canteiro deverá ocorrer em conformidade com o cronograma físico-financeiro e o plano de execução aprovado, podendo ser exigida a aprovação prévia do local pela fiscalização da obra, antes do início dos serviços.

28.4. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a confecção, transporte e instalação da placa de identificação da obra, em local visível do canteiro, conforme modelo, dimensões, layout, conteúdo e padrões de comunicação visual fornecidos pelo contratante.

28.4.1. A placa deverá ser instalada antes do início efetivo dos serviços, permanecendo no local durante toda a execução da obra, e somente poderá ser retirada após a conclusão e o recebimento definitivo dos serviços, mediante autorização expressa da fiscalização.

28.4.2. A contratada será responsável pela manutenção, limpeza e conservação da placa, garantindo sua perfeita legibilidade durante toda a vigência do contrato.

28.4.3. O descumprimento desta obrigação poderá ensejar advertência, glosa de medições e demais sanções cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no presente instrumento contratual.

28.5. A contratada deverá proceder à segregação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados durante a execução da obra, observando integralmente as normas técnicas, ambientais e de saúde pública vigentes, especialmente o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no Decreto nº 10.936/2022.

28.5.1. É de responsabilidade exclusiva da contratada:

28.5.1.1. manter o canteiro de obras limpo e organizado, adotando medidas que evitem o descarte irregular de entulhos e materiais;

28.5.1.2. elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme a legislação e normas técnicas aplicáveis (Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações), devendo garantir o descarte ambientalmente correto.

28.5.1.3. apresentar, quando solicitado pela fiscalização, comprovantes de destinação dos resíduos, emitidos por empresa licenciada ou pelo órgão ambiental competente;

28.5.1.4. arcar com todos os custos decorrentes da coleta, transporte e destinação final dos resíduos, sem qualquer ônus para a Administração;

28.5.1.5. reparar integralmente eventuais danos ambientais ou patrimoniais decorrentes do manejo inadequado de resíduos.

28.5.2. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e ambiental cabíveis.

29. EXTINÇÃO CONTRATUAL

29.1. A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

29.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

29.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.2. É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.3. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.4. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

30.4.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;

30.4.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

30.5. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

30.6. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

30.7. **As assinaturas solicitadas nos documentos mencionados no edital deverão ser feitas no formato de certificação ICP-Brasil ou GOV.BR.**

30.8. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

30.8.1. Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a esta ser encaminhada ao Agente de Contratação.

30.8.2. As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

30.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.10. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

30.11. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos ou mesmo do sistema informatizado de licitação, prevalecerão às disposições do Edital.

30.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

30.12.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

30.13. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial dos Municípios: http://dom.sc.gov.br/, no site oficial do Município em http://novaveneza.sc.gov.br/.

30.14. Integram o Presente Edital:

30.14.1. **Anexo I –** Memorial Descritivo, Cronograma, Planilha Orçamentária e Projetos;

30.14.2. **Anexo II –** Termo de Referência

30.14.3. **Anexo III –** Estudo Técnico preliminar

30.14.4. **Anexo IV –** Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

30.14.5. **Anexo V –** Modelo De Declaração De Pleno Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação

30.14.6.

30.14.7. **Anexo VI –** Declaração Unificada

30.14.8. **Anexo VII –** Declaração De Enquadramento

30.14.9. **Anexo VIII –** Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura Do Contrato

30.14.10.

30.14.11. **Anexo IX –** Modelo De Proposta

30.14.12. **Anexo X -** Certificado De Realização De Vistoria Técnica

30.14.13. **Anexo XI -** Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica

30.14.14. **Anexo XII –** Minuta Contratual

30.15. Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

Nova Veneza, 11 de setembro de 2026.

ANGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO:05774579930

Assinado de forma digital por ANGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO:05774579930
Dados: 2026.09.10 16:13:57 -03'00'

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1. **MEMORIAL DESCRITIVO**
2. **CRONOGRAMA**
3. **PLANILHA ORCAMENTARIA**
4. **PROJETOS**

Disponível Online no site http://www.bnc.org.br devido detalhamento das informações.

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 62/2026 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL
Contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rua Antônio Nazari, bairro Bortolotto, no município de Nova Veneza/SC (emenda impositiva estadual 1094/2026).

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
	Registro de Preço	X	Termo Contratual		Outro

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA					
X	DFD	X	Matriz de risco	X	Projeto Básico
X	ETP	X	Memorial Descritivo	X	Projeto Executivo
X	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

4. NATUREZA DO OBJETO			
	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
	Serviço continuado		Serviço não continuado
X	Obra	X	Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
A solução consiste na execução completa de pavimentação asfáltica na **Rua Antônio Nazari,** localizada no **Bairro Bortolotto**, no município de Nova Veneza/SC, com recursos viabilizados pela Emenda Impositiva Estadual nº 1094/2026. A obra abrange desde os serviços preliminares e topografia até a terraplenagem e a implementação de um sistema estruturado de drenagem pluvial, composto por galerias, bueiros e dispositivos de captação de concreto para o manejo eficiente das águas de chuva e preservação da via. A estrutura do pavimento flexível contemplará regularização do subleito, sub-base, base, pintura de ligação e camada de rolamento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ). Adicionalmente, o projeto inclui sinalização viária completa (horizontal e vertical) e serviços complementares, assegurando uma infraestrutura durável, segura e de alta qualidade para a trafegabilidade de veículos e pedestres na comunidade.
6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
Contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rua Antônio Nazari, bairro Bortolotto, no município de Nova Veneza/SC (emenda impositiva estadual 1094/2026).

6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO			
Item	Especificação	Unid/Medida	Quantidade
01	**Rua Antonio Nazari**: Serviços Preliminares, Canteiros de Obras, Administração Local, Mobilização e Desmobilização, Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária; no total de R$489.114,49.	un	1

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor total da contratação:	R$ 489.114,49
Fonte de Recurso:	RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO
Dotação Orçamentária	93 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 93 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Complemento do Elemento:	1.720.0000.0044 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997 R$ 289.114,19 1.701.0000.0064 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADO/OUTROS R$ 200.000,00

8. HABILITAÇÃO

Para a Habilitação deverão ser apresentados os documentos a seguir:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

1.1.1. Registro Comercial, RG e CPF, no caso de empresa individual;

1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.5. Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

1.1.6. O ato constitutivo da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):

2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data de apresentação das propostas;

2.2. Comprovação de aptidão para execução do objeto desta licitação, mediante:

2.2.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, comprovando que a licitante (pessoa jurídica), tenha executado (atividade concluída) obras compatíveis com objeto da licitação, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens mais significativos da planilha orçamentária

2.2.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de

Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

2.2.2.1. Comprovação do proponente possuir em seu quadro profissional (registrado ou contratado) profissional de nível superior, na data prevista para apresentação da documentação e das propostas, que poderá ser substituído por declaração de compromisso de futura contratação do responsável técnico, o qual será obrigatoriamente o responsável técnico preposto (residente dos serviços), detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedido pelo CREA/CAU, por obra(s) de característica semelhante ao objeto deste Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

2.2.2.1.1. Ficha de registro de trabalho, autenticado junto à DRT (Delegacia Regional do Trabalho); ou contrato de trabalho; ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social); ou contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência; ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame; ou em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

2.2.2.1.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA/CAU deste mesmo profissional, que comprove a experiência exigida.

2.2.2.2. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

2.2.2.3. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários e da equipe técnica habilitada e compatível para a execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação, dentro do prazo previsto no cronograma da obra. A declaração deverá conter, ainda, a indicação nominal e a descrição das funções e responsabilidades do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, laboratorista(s) e operadores de máquinas, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

3.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

3.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.8. Declaração unificada (Anexo VI):

3.8.1. De atendimento às exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

3.8.2. De Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa;
3.8.3. De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo VI);
3.8.4. De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo VI).
3.8.5. De que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento da Lei Complementar n° 123/06 (Modelo de Declaração - Anexo VII).

3.9. Atestado de visita emitido pelo Município de Nova Veneza até 02 dias úteis antes da abertura da licitação (setor de planejamento, em nome do engenheiro/arquiteto responsável técnico da proponente, demonstrando que o mesmo visitou o local da obra, bem como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações necessárias para a realização do objeto deste certame (Anexo X);

3.10. Caso a licitante não queira realizar a visita, na forma programada, deverá apresentar, em substituição à "Declaração de Visita Técnica" (Anexo XI) assinada pelo seu representante legal que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à execução dos trabalhos, bem como que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas, financeiras ou de outra ordem com o Município de Nova Veneza;

3.11. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V).

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

4.2. Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), dos 2 (dois) últimos exercícios sociais do licitante, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios;

4.2.1. O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.2.2. Para verificação da boa situação financeira da empresa, os índices deverão ser apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

4.2.2.1. Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} >= 1{,}0$$

4.2.2.2. Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Liquidez Geral} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} >= 1{,}0$$

4.2.2.3. Demonstração de que dispõe de Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero), utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Grau de Endividamento} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} <= 1$$

4.2.3. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrativos assim apresentados:

4.2.3.1. Demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial; ou

4.2.3.2. Demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED; ou

4.2.3.3. Demonstrativos citados publicados em jornais e/ou revistas demonstrando, pelo menos, o nome do jornal ou revista e a data ou período de circulação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo de execução /entrega:	O prazo de início da execução dos serviços, informado na referida Ordem de Serviços, será iniciado a partir da data posterior à de apresentação e validação do Plano de Controle Tecnológico (PCT). O licitante vencedor do certame terá o prazo de 120 dias para execução/entrega completa da obra.
Local de execução/entrega:	Rua Antonio Nazari, Bairro Bortolotto
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Não se aplica
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Não se aplica
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	12 meses
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Art. 40, § 1º, inciso III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, ou ainda garantia de proposta (Art. 58) ou de contrato (Capítulo II da Lei 14.133/21).
Condições de pagamento e/ou medição:	O pagamento será efetuado após a liberação dos recursos pelo **Governo do Estado de Santa Catarina** em moeda corrente nacional, através de crédito em conta bancária, em até 30 dias após o recebimento definitivo
Obrigações da contratada:	A Contratada deverá elaborar e submeter à fiscalização, previamente ao início da execução, em até 20 dias após a Solicitação de Fornecimento (Ordem de Serviço), o Plano de Controle Tecnológico (PCT), detalhando os ensaios laboratoriais e de campo (compactação, granulometria, ensaios Marshall para CBUQ, etc.), a frequência de sua realização e as respectivas Normas Técnicas (ABNT/DNIT) aplicáveis, sendo todos os custos inerentes ao Controle Tecnológico e Ensaios de Qualidade de sua exclusiva responsabilidade (Art. 140, § 4º da NLLC).
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Após 12 meses, poderá ser reajustado conforme INCC-M, observado o art. 25, § 7° da Lei n° 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 069/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar à Autoridade Competente quando convir.

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
Modalidade de Licitação:	Concorrência Eletrônica
Tipo de objeto:	Comum
Empreitada:	Unitário
Critério de julgamento:	Menor preço
Forma de julgamento:	Global
Modo de disputa:	Aberto
Intervalo de lances:	R$ 100,00

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 – Prioridade: (X) Normal() Urgente - Motivo:_____

2 – Contratante: Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3 – Proveniente de: (X) Recurso Próprio (X) Convênio: () Outros

Código da Dotação:
93 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.720.0000.0044 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997 R$ 289.114,19
93 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.701.0000.0064 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADO/OUTROS R$ 200.000,00

4 – Objeto: () Materiais/Bens () Serviço (X) Obra/Serviço de Engenharia

4.1. Descrição do Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica da Rua Antônio Nazari, bairro Bortolotto, no município de Nova Veneza/SC (emenda impositiva estadual 1094/2026).

5 – Valor Global: R$ 489.114,49

6 – Prazo de Execução: 120 dias

7 – Modalidade de Licitação:

() Pregão Eletrônico	(X) Concorrência Eletrônica	() Registro Preço
() Leilão	() Inexigibilidade	() Dispensa
() Concurso	() Diálogo Competitivo	() Credenciamento

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Data:____/____/_____

Diego Domingos de Melo
Secretário Municipal Planejamento e Urbanismo

Carlos Luciano Savi
Fiscal do contrato

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rua Antonio Nazari, bairro Bortolotto, no município de Nova Veneza/SC (emenda impositiva estadual 1094/2026).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A contratação justifica-se pela necessidade de promover a melhoria da infraestrutura viária, da mobilidade e da segurança no município de Nova Veneza/SC, mediante a pavimentação asfáltica da Rua Antonio Nazari, localizada no Bairro Bortolotto. A intervenção — viabilizada por meio dos recursos da Emenda Impositiva Estadual nº 1094/2026 — abrange a execução de serviços preliminares, canteiros de obras, administração local , mobilização e desmobilização de equipamentos, terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, visando eliminar os transtornos causados pela poeira e pela lama, assegurar a adequada trafegabilidade, reduzir os custos com a manutenção contínua da via e fomentar o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR: A planilha orçamentária levou em consideração os preços das tabelas Próprio e SICRO. A modalidade de licitação mais vantajosa para a Administração Pública neste caso é a Concorrência Eletrônica, onde a escolha do fornecedor é mediante a oferta de preços, onde, além da proposta, será analisada a conformidade da empresa, com o disposto na lei ordinária brasileira.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificação	Un	Qnd	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	Contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rua Antônio Nazari, bairro Bortolotto, no município de Nova Veneza/SC (emenda impositiva estadual 1094/2026).	un	1	R$489.114,49	R$489.114,49

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

- **Pavimentação asfáltica da Rua Antônio Nazari**: Serviços Preliminares, Canteiros de Obras, Administração Local, Mobilização e Desmobilização de Equipamentos, Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária; no total de R$489.114,49.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Empresa Com Registro no CREA/SC, Acervo Técnico da Empresa e balanço patrimonial.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS:

A presente contratação prevê o fornecimento/execução de 1 (uma) unidade, com valor total estimado em R$ 489.114,49 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e quatorze reais e quarenta e nove centavos). A orçamentação foi balizada pelos referenciais das tabelas **SICRO** e composição própria de custos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não será parcelado.

9. DISPENSA DE LICITAÇÃO:

☐ **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Declaro que a proposta apresentada é condizente com a média de preços praticada no mercado.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

☐ Proposta mais vantajosa - Menor preço
☐ Proposta mais vantajosa – Maior ciclo de vida
☐ Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos
☐ Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº () é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° xx/PMNV/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Veneza/SC.

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

(Local e data).

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante
Legal e/ou procurador(es) da empresa, devidamente habilitado(s)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo:
RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XX/PMNV/2026 , cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante
Legal e/ou procurador(es) da empresa, devidamente habilitado(s)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

ANEXO VI

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº. XX/PMNV/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº. XX/PMNV/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Nova Veneza/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e data).

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante
Legal e/ou procurador(es) da empresa, devidamente habilitado(s)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

ANEXO VII

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº. XX/PMNV/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº. XX/PMNV/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e data).

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante
Legal e/ou procurador(es) da empresa, devidamente habilitado(s)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/PMNV/2026

Ao Agente de Contratação,

O licitante (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R$ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitu parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante
Legal e/ou procurador(es) da empresa, devidamente habilitado(s)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

ANEXO IX

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante , interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XX/PMNV/2026, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do , recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízosou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, , portador do RG nº e do CPF nº

, na condição de representante legal de

(nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XX/PMNV/2026 , DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante
Legal e/ou procurador(es) da empresa, devidamente habilitado(s)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

ANEXO XI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2026

Origem: Concorrência Eletrônica n.º 179/PMNV/2026, homologada em xx/xx/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.916.826/0001-60, com endereço na Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – bairro Centro, CEP 88.865-000, neste ato representado(a) por seu(sua) [Cargo do Representante], [Nome do Representante], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **[Nome da Empresa Contratada]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [CNPJ da Contratada], com sede na [Endereço da Contratada], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante], [Nome do Representante], portador(a) do [Documento de Identificação], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em conformidade com o Edital de Concorrência Eletrônica N° 179/PMNV/2026, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica da Rua Antônio Nazari, bairro Bortolotto, no Município de Nova Veneza/SC (emenda impositiva estadual 1094/2026), Memorial Descritivo e demais anexos do Edital de Concorrência Eletrônica n. 179/PMNV/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	xxxxxxxxx	und	1		
VALOR TOTAL					

1.1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Matriz de riscos;
e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O contrato será executado sob o regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

1.3. A execução do objeto está vinculada aos seguintes Convênios Simplificados, conforme os itens correspondentes, e as despesas correrão por meio das dotações orçamentárias do ano de 2026:

1.3.1. Dotações orçamentárias:
93 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.720.0000.0044 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997
93 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.701.0000.0064 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADO/OUTROS

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato tem natureza de escopo, tendo sua vigência vinculada à conclusão do objeto contratado, conforme o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. A vigência do contrato perdurará até a conclusão e o recebimento definitivo da obra, observadas as condições e prazos fixados no cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Projeto Executivo e do Memorial Descritivo.

2.2. Os prazos serão contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que só será emitida após aprovação da licitação pelo Governo do Estado de Santa Catarina e liberação dos recursos financeiros ao Município, conforme as regras do Convênio em questão.

2.3. O término da vigência ocorrerá automaticamente com o recebimento definitivo da obra, mediante emissão do respectivo termo pela fiscalização, sem necessidade de aditivo formal, salvo quando houver atraso justificado ou caso fortuito/força maior, devidamente reconhecido pela Administração.

2.4. Eventual prorrogação de prazo de execução poderá ser admitida nas hipóteses do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as demais condições contratuais e devidamente justificada e formalizada pôr termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

3.1. O Contratante preverá um período antecedente à expedição da Ordem de Serviço para que sejam sanadas pendências, tais como liberação de áreas, entrega de projetos complementares ou adoção de outras providências necessárias para a regularidade do início da execução, nos termos do Art. 92, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para reunião inicial, com o objetivo de discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinar esse Caderno juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA.

3.3. O Contratante é responsável pela obtenção do Licenciamento Ambiental e pela liberação das áreas necessárias à execução da obra, conforme o Memorial Descritivo.

3.4. A não liberação da área ou a não obtenção do Licenciamento Ambiental no prazo acordado acarretará na prorrogação automática do cronograma físico-financeiro.

3.5. Previamente ao início da execução, em até 20 dias após a Solicitação de Fornecimento (Ordem de Serviço), a Contratada deverá elaborar e submeter à fiscalização o Plano de Controle Tecnológico (PCT), detalhando os ensaios laboratoriais e de campo (compactação, granulometria, ensaios Marshall para CBUQ, etc.), a frequência de sua realização e as respectivas Normas Técnicas (ABNT/DNIT) aplicáveis, sendo todos os custos inerentes ao Controle Tecnológico e Ensaios de Qualidade de sua exclusiva responsabilidade (Art. 140, § 4º da NLLC).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, precedendo sua assinatura.
4.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública.

b) Fiança bancária.
c) Seguro-garantia.

4.3. O prazo de validade da garantia, quando prestada na modalidade fiança bancária ou seguro-garantia, deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada, se prestada por prazo determinado.

4.4. Em caso de opção pela modalidade seguro-garantia, a CONTRATADA terá 1 (um) mês, contado da homologação e antes da assinatura do contrato, para a prestação da garantia, mitigando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato.

4.5. A garantia ofertada será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ [Valor Global da Proposta Vencedora]** ([Valor por extenso da Proposta Vencedora]), correspondente ao valor total da proposta final da CONTRATADA.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado, sendo que, após este prazo, poderão os preços ser reajustados anualmente, com base na variação acumulada do Índice Nacional do Custo da Construção – INCC-M, apurado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), conforme previsto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO E MEDIÇÃO

7.1. O pagamento será efetuado após a liberação dos recursos pelo **Governo do Estado de Santa Catarina** em moeda corrente nacional, através de crédito em conta bancária, em até 30 dias após o recebimento definitivo, nas condições previstas no Termo de referência, observando-se a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser enviada pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para encaminhamentos de liquidação quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, as seguintes informações:

a) a data da emissão;
b) os dados do contrato e do órgão contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
f) o número do Processo de Licitação e da Solicitação de Fornecimento – SF e/ou Ordem de Serviço;
g) dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;
h) retenção de Imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012;
i) Caso o pagamento, ou parte dele, seja efetuado com recursos oriundos de convênio, a nota fiscal deverá conter também a expressão "Convênio" seguido do número do referido instrumento e o nome da concedente.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras, hipótese na qual o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

7.5. A critério da Administração poderão ser procedidas as retenções tributárias previstas na legislação, bem como, descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual. Serão executadas medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com o projeto.

7.8. Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto à inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias, respeitado o cronograma físico-financeiro.

7.9. Os resultados das medições dos serviços serão lançados em boletins de medição.

7.10. As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal e pelo Gestor do contrato.

7.11. O Município de Nova Veneza/SC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor do contrato.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
c) CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Nova Veneza/SC quer proveniente da execução deste instrumento, quer decorrente de outras obrigações contratuais, cíveis ou tributárias.

7.12. O pagamento da última parcela estará condicionado a apresentação, de parte da Contratada, da CND previdenciária da obra.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

a) Expedir a Ordem de Serviço após a liberação dos recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina.
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;
f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
g) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

h) Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
j) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.
n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Executar o objeto contratual com estrita observância das especificações técnicas, do Projeto Executivo, Memorial Descritivo e do Cronograma Físico-Financeiro.
b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
c) Realizar todos os custos inerentes ao Controle Tecnológico e Ensaios de Qualidade da obra, apresentando o Plano de Controle Tecnológico (PCT).
d) Manter, no local da obra, profissional de nível superior como responsável técnico preposto (residente dos serviços), bem como um Mestre de Obras (encarregado) permanente.
e) Manter o Diário de Obras, em formato digital ou físico, para registro diário de ocorrências.
f) Utilizar apenas materiais e equipamentos em conformidade com a especificação prevista no memorial descritivo, respeitando os padrões e normas técnicas.
g) Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes, pela segurança de suas atividades e de seus funcionários, cumprindo a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, incluindo fornecimento e uso de EPIs e EPCs.
h) Ser a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE, a terceiros ou ao meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços.
i) Proceder à segregação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos, elaborando e implementando o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).
j) Apresentar CND previdenciária da obra para pagamento da última parcela.
k) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
l) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

o) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

q) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

r) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

s) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

t) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

u) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

v) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

w) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

z) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

aa) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

bb) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

cc) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

dd) Apresentar os empregados devidamente uniformizados.

ee) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
ff) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
gg) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
hh) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
ii) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
jj) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
kk) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
ll) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
mm) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
nn) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
oo) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
pp) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
qq) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
rr) Cumprir com todas as especificações e obrigações contidas no estudo técnico preliminar e termo de referência, os quais fazem parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços para a execução das obras, até o limite de 25% do valor total do contrato, sendo proibida a subcontratação dos serviços exigidos em acervo e atestado técnicos.

10.2. Optando-se pela subcontratação de serviços, a contratada deverá apresentar ao município, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º e § 2º, do art. 122, da Lei 14.133/2021.

10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.4. Em nenhuma hipótese serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

10.5. A subcontratação deverá ser previamente autorizada e formalizada, observando os seguintes procedimentos:

10.5.1. Apresentação, pela CONTRATADA, de pedido formal e fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas a serem subcontratadas;

10.5.2. Obtenção de autorização prévia e expressa do Gestor do Contrato ou de seu substituto legalmente designado;

10.5.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, nos mesmos moldes exigidos para habilitação neste certame;

10.5.4. Aprovação escrita pelo CONTRATANTE dos documentos apresentados pela subcontratada, a qual deverá ocorrer antes da assinatura do respectivo Termo de Subcontratação;

10.5.4.1. Caso a subcontratada não comprove a regularidade da documentação exigida, a CONTRATADA será responsável por substituí-la, mantendo-se o mesmo objeto, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE;

10.5.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou documento equivalente celebrado entre a CONTRATADA e a subcontratada, que será anexado aos autos do processo administrativo.

10.6. Somente serão aceitas subcontratações previamente autorizadas e formalizadas conforme os procedimentos estabelecidos nesta cláusula. A realização de subcontratação não regularizada ou a substituição irregular da subcontratada constitui motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores públicos ou Engenheiro designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

11.2. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para reunião inicial, com o objetivo de discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinar esse Caderno juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA.

11.3. A Contratada deverá elaborar e submeter à fiscalização, previamente ao início da execução, em até 20 dias após a Solicitação de Fornecimento (Ordem de Serviço), o Plano de Controle Tecnológico (PCT), detalhando os ensaios laboratoriais e de campo (compactação, granulometria, ensaios Marshall para CBUQ, etc.), a frequência de sua realização e as respectivas Normas Técnicas (ABNT/DNIT) aplicáveis, sendo todos os custos inerentes ao Controle Tecnológico e Ensaios de Qualidade de sua exclusiva responsabilidade (Art. 140, § 4º da NLLC).

11.3.1. O prazo de início da execução dos serviços, informado na referida Ordem de Serviços, será iniciado a partir da data posterior à de apresentação e validação do referido plano.

11.4. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional,

deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentose informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s)profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

11.5. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no "Diário de Obra" e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

11.6. A Contratada deverá manter, no local da obra, o Diário de Obras, em formato digital ou físico, para registro diário das ocorrências, do andamento dos serviços, da mão de obra e equipamentos empregados, das visitas da fiscalização e de quaisquer fatos que possam afetar o cronograma. Este documento será o instrumento hábil para formalização de comunicação entre a Fiscalização e o preposto da Contratada.

11.7. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservânciadas Leis ou prática de ato considerado ilícito.

11.8. O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

11.9. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

11.10. O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

11.11. A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restarconstatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

11.12. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamenteprotegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

11.13. A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

11.14. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seusitens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes

incluídos no preço proposto - A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CACertificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

11.15. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança desuas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

11.16. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

11.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizarrepresentante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

12.2. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação das penalidades cabíveis, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.

12.3. Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

12.4. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município, por escrito e protocoladamente a conclusão desta, juntamente com a entrega do Relatório Final.

12.5. Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

12.6. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.

12.7. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

12.8. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato.
12.9. Suspende-se o curso do prazo para o recebimento definitivo e/ou para pagamento, ocorrendo glosa por parte do Fiscal e/ou Gestor, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar qualquer adequação ou reparo, recomeçando a correr tão logo o Município ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

13.2. Será admitida a subcontratação parcial de serviços para a execução das obras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, sendo proibida a subcontratação dos serviços exigidos em acervo e atestado técnicos.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual permanece.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Havendo descumprimento contratual, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163, tais como advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

14.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

14.3. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.5. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado

com valores de pagamento devido ao fornecedor.

14.6. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

15.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com a especificação prevista no memorial descritivo, respeitando os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

15.2. O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro dos padrões exigidos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município.

15.3. A contratada será inteiramente responsável pela implantação, manutenção, vigilância, limpeza do canteiro de obras, que deve possuir área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias, bem como arcar com todos os custos decorrentes de sua mobilização, operação e posterior desmobilização, incluindo transporte de equipamentos, materiais e resíduos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

15.4. A instalação do canteiro deverá ocorrer em conformidade com o cronograma físico-financeiro e o plano de execução aprovado, podendo ser exigida a aprovação prévia do local pela fiscalização da obra, antes do início dos serviços.

15.5. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a confecção, transporte e instalação da placa de identificação da obra, em local visível do canteiro, conforme modelo, dimensões, layout, conteúdo e padrões de comunicação visual fornecidos pelo contratante.

15.6. A placa deverá ser instalada antes do início efetivo dos serviços, permanecendo no local durante toda a execução da obra, e somente poderá ser retirada após a conclusão e o recebimento definitivo dos serviços, mediante autorização expressa da fiscalização.

15.7. A contratada será responsável pela manutenção, limpeza e conservação da placa, garantindo sua perfeita legibilidade durante toda a vigência do contrato, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar advertência, glosa de medições e demais sanções cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no presente instrumento contratual.

15.8. A contratada deverá proceder à segregação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados durante a execução da obra, observando integralmente as normas técnicas, ambientais e de saúde pública vigentes, especialmente o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no Decreto nº 10.936/2022.

15.9. É de responsabilidade exclusiva da contratada:

a) manter o canteiro de obras limpo e organizado, adotando medidas que evitem o descarte irregular de entulhos e materiais;

b) elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme a legislação e normas técnicas aplicáveis (Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações), devendo garantir o descarte ambientalmente correto.
c) apresentar, quando solicitado pela fiscalização, comprovantes de destinação dos resíduos, emitidos por empresa licenciada ou pelo órgão ambiental competente;
d) arcar com todos os custos decorrentes da coleta, transporte e destinação final dos resíduos, sem qualquer ônus para a Administração;
e) reparar integralmente eventuais danos ambientais ou patrimoniais decorrentes do manejo inadequado de resíduos.

15.10. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e ambiental cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O Contrato poderá ser extinto/rescindido a qualquer momento:
a) Em favor do Município, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) Em favor da CONTRATADA, nas hipóteses previstas no art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
c) Por acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

16.2. Caso o Governo do Estado de Santa Catarina não libere os recursos financeiros, o Município não emitirá a Ordem de Serviço, podendo extinguir/rescindir o contrato, não cabendo à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 69/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em **[número]** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Veneza, XX de XXXXXXXX de 2026

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxx
Contratada

DIEGO DOMINGOS DE MELO
Gestor do contrato
CPF: *.***.***-XX**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal designado
CPF: *.***.***-XX**